



# Diário Oficial Eletrônico

# PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO I – Nº 070

PATOS DE MINAS, 28 DE JANEIRO DE 2020

**SUMÁRIO**

Governo do Município .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	02
Secretaria Municipal de Saúde .....	02
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade .....	02

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO****Governo do Município**

Prefeito: José Eustáquio Rodrigues Alves

**Leis, Decretos e Portarias**

## DECRETO Nº 4.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento Saldos Contábeis do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 30 e inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar a contabilidade ao disposto no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público e determinações da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando que a contabilidade deve espelhar a real situação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

Considerando os documentos e justificativas constantes no processo administrativo nº 499, de 11 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento de saldos contabilizados indevidamente nas contas contábeis abaixo discriminadas:

Código Reduzido	CONTA	Valor (R\$)
251	Pagamentos Indevidos	12.325,75
483	Prejuízos Acumulados Decorrentes de Aplicações Financeiras	479.200,45
70	Empréstimos Concedidos IPREM	3.954,33
	<b>TOTAL</b>	<b>495.480,53</b>

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos nesta data.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de dezembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 4.751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Créditos a Curto Prazo e Restos a Pagar do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I do artigo 30 e inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o valor de R\$ 7.001.708,92 (sete milhões, um mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos) foi inscrito nas contas do nível Outros Adiantamentos a Pessoal, referente contribuição patronal do exercício anterior do município de Patos de Minas;

Considerando os empenhos de despesas emitidos no exercício de 2018 não processados, inscritos em restos a pagar, no valor de R\$ 35.287,33 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado o valor de R\$ 694.147,93 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) em decorrência de recebimento de contribuição referente ao exercício de 2018, constantes do item 1 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica cancelado o valor de R\$ 6.307.560,99 (seis milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) em decorrência de parcelamento de contribuição patronal autorizado pelo Termo 149, de 12 de fevereiro de 2019, referente ao exercício de 2018, constantes do item 2 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica cancelado o valor de R\$ 35.287,33 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) referente a empenhos de despesas emitidos no exercício de 2018 não processados, inscritos em restos a pagar, constantes do item 3 do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto produz seus efeitos nesta data.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de dezembro de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

**ANEXO ÚNICO****Item 1:**

CONTA	VALOR (R\$)
GF - Contribuição Patronal Prefeitura	394.649,24
GF – Contribuição Patronal Outros Benef. Pref	7.290,37
GP – Contribuição Patronal Prefeitura	292.208,32
<b>TOTAL</b>	<b>694.147,93</b>

**Item 2:**

CONTA	VALOR (R\$)
GP - Contribuição Patronal Prefeitura	6.080.334,67
GP – Contribuição Patronal Outros Benef. Pref	227.226,32
<b>TOTAL</b>	<b>6.307.560,99</b>

**Item 3:**

Nº EMPENHO/ANO	CREADOR	VALOR (R\$)
002/2018	Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG	2.246,48
003/2018	COPASA – Companhia de Saneamento de MG	2.134,25
004/2018	Algar Telecom S/A	24.068,24
012/2018	Algar Telecom S/A	1.064,01
013/2018	Govprint soluções Gráficas e editorial	5.774,35
<b>TOTAL</b>		<b>35.287,33</b>

## Secretaria Municipal de Governo

Secretário: Edno Oliveira Brito

### Expediente

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município de Patos de Minas no dia 11/11/2019, onde se lê “1º Apostilamento ao Termo de Fomento 11/2019, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Alteração do plano de trabalho, Assinatura: 01/11/2019.” leia-se “1º Aditivo ao Termo de Fomento 11/2019, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Alteração do plano de trabalho, Assinatura: 01/11/2019.” Patos de Minas, 24 de janeiro de 2020. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9645.

## Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Denise Maria da Fonseca

### Expediente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 005 PROC.0019/2020. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 para aquisição de peça para concerto da máquina de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS, em caráter de urgência, uma vez que não estão sendo feitas as radiografias necessárias aos pacientes do atendimento de urgência na Unidade. Patos de Minas 24 de janeiro de 2020. Denise Maria da Fonseca Secretária Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Secretário: Roberto Carlos de Campos

### Expediente

#### RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HKQ3146	19/12/2019	20/09/2018	RR-430/2019	3092919	AG
GLX5857	19/12/2019	16/01/2019	RR-428/2019	2978755	AG
PUU7461	19/12/2019	13/06/2019	RR-427/2019	26225	E3
HIZ2536	19/12/2019	05/09/2019	RR-429/2019	4413374	AG
QPM1399	19/12/2019	25/08/2019	RR-424/2019	2976613	AG
BWU1617	19/12/2019	03/09/2019	RR-425/2019	2984893	AG

#### SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

CONTEÚDO	
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.	
<b>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS</b> Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	<b>JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES</b> Prefeito Municipal <b>EDNO OLIVEIRA BRITO</b> Secretário Municipal de Governo <b>MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA</b> Diagramação
Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.	